



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 6/2022

Diamantina, 08 de abril de 2022.

| | | | | | | |
|--|---|--|-------------------------|------------------|----------------------------|----------------|
| Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI:44906957 | | | | | | |
| Processo SLA nº: 5905/2021 | | SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento | | | | |
| EMPREENDEDOR: | | Areias do Vale Ltda | | CNPJ: | 16.678.810/0001-31 | |
| EMPREENDIMENTO: | | Areias do Vale Ltda | | CNPJ: | 16.678.810/0001-31 | |
| MUNICÍPIO: | | Itaobim/MG | | ZONA: | Rural | |
| COORDENADAS: | LATITUDE | | | LONGITUDE | | |
| | GRAU | MINUTO | SEGUNDO | GRAU | MINUTO | SEGUNDO |
| | 16° | 42' | 8,226" | 41° | 30" | 3,154" |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: NÃO SE APLICA | | | | | | |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): | | | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL | |
| A-03-01-8 | Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil | | | 3 | 0 | |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | | | REGISTRO: | | | |
| | | | CTF/AINDA-IBAMA 7684238 | | | |
| Talita Laisa Gusmão de Menezes | | | CREA-MG 230088/D | | | |

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

Patrícia Carvalho Machado - Analista Ambiental

1.182.739-1

De acordo: Cândida Cristina Barroso de Vilhena



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Carvalho Machado, Servidora**, em 08/04/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Servidor**, em 08/04/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44911183** e o código CRC **D5622A62**.

Referência: Processo nº 1370.01.0060160/2021-21

SEI nº 44911183



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O empreendimento **AREIAS DO VALE LTDA**, nome fantasia AREIAS DO VALE, exerce a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” (A-03-01-8), no imóvel denominado Fazenda Inveja, zona rural do município de Itaobim/MG, nas coordenadas geográficas Latitude 16° 43' 8.226" e Longitude 41° 30' 3.154".

O empreendimento é detentor do processo ANM nº 833.327/2010, e está na fase de Autorização de pesquisa, cuja substância mineral a ser extraída é areia.

Conforme já citado acima, a atividade listada para a obtenção da licença ambiental foi a de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” (A-03-01-8), com produção bruta de 20.000m³/ano, classe 3, de acordo com a DN COPAM 217.

De acordo com o relatório apresentado, a capacidade nominal do empreendimento é de 3800 m³/mês, não havendo geração de rejeito.

A imagem abaixo foi retirada do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA que determina que seja apresentado “o espaço territorial escolhido para o desenvolvimento de sua atividade”.



Imagen 1: ADA do empreendimento retirada do SLA.



O SLA informa que “a análise técnica geoespacial é requisito fundamental para a emissão de licenças ambientais pelo Estado de Minas Gerais – Capítulo II, Seção I, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Dessa forma, marque, por meio de polígono ou outra figura geométrica que melhor se adeque à natureza do empreendimento, a área na qual haverá o desenvolvimento das atividades passíveis de licenciamento ambiental.”

Em análise ao documento e estudos formalizados para obtenção da Licença Ambiental Simplificada, foi constatado que a poligonal da Área Diretamente Afetada – ADA não abarcou a área da dragagem mineral no rio São João. Cabe destacar que esta área é onde de fato a atividade é exercida, visto tratar-se de uma dragagem de curso de água para extração mineral.

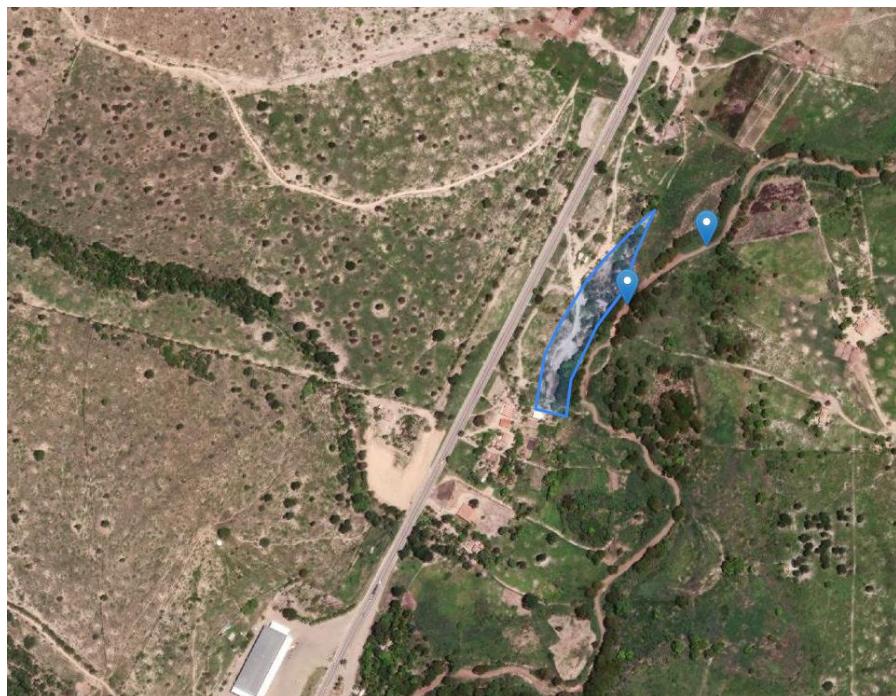


Imagen 2: ADA apresentada no SLA e ponto inicial e final da outorga de dragagem.

Outro fato importante a ser considerado é que o Documento Autorizativo para Intervenção – DAIA (DAIA 0019034-D) concedido no ano de 2012 não poderia ser utilizado como forma de regularização, visto que ao longo do tempo ocorreu uma regeneração natural da área, o mesmo serve para a intervenção em APP.

Os estudos e documentos apresentados demonstram que a área onde o empreendimento exerce suas atividades está inserida sobre três processos ANM com números distintos (ANM - 831.042/2014, ANM - 830.899/2015 e ANM - 833.327/2010). Os processos 830.899/2015 e ANM - 833.327/2010 estão em nome do empreendimento, porém,



no Relatório Ambiental Simplificado - RAS foi citado apenas o 833.327/2010. Já o processo 831042/2014 está em nome de Shekinah Mineração Ltda Me (granito) e não foi apresentada a cessão de direito ou anuênci a do detentor.

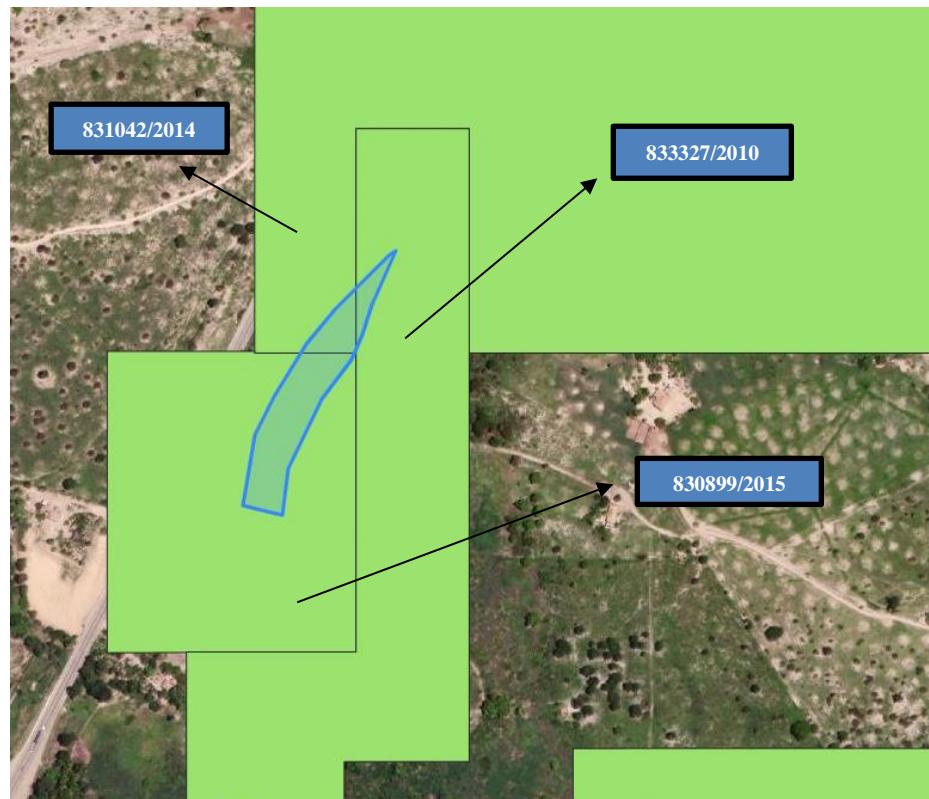


Imagen 3: ADA apresentada, sobrepondo três polígonos.

Considerando todas as informações acima, a equipe técnica chegou à conclusão de que o empreendimento não apresentou informações suficientes que nos possibilite analisar o mérito.

Sendo assim, a Supram Jequitinhonha sugere o **indeferimento** do pedido de licença ambiental simplificada do empreendimento “Areias do Vale Ltda” para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” (A-03-01-8), no município de Itaobim/MG”, pela falta de elementos essenciais à sua análise.